

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 024/2026

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas a partir de 28 de janeiro de 2026, as senhoras abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021 de 28/10/2021, homologado pelo Edital nº 14.001/2021 e 19.001/2021.

NOME	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANA SANGUINO PEREIRA	**1.630.279** SESP/PR	45º AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDREA ALVES MONTEIRO VOLPATO	**2.300.139** SESP/PR	46º AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
MANUEIRA:03 por EDSON HUGO
537950977 MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.28
15:48:55 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 2026 – 2029

SABÁUDIA
PR

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Edson Hugo Manueira

VICE-PREFEITA

Alessandra Valério

COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Meirili Eloisa de Souza Lopes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Julio Cesar Raimundo dos Santos

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Sônia Maria Schiavo

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Valery Luiza Bana Zanin

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Beatriz Prado da Silva Domingos

GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Bernardete de Fátima Viana de Sales

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Carol Ferreira de Souza

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Michele Quirino da Rosa Santos

APOIO TÉCNICO

Jamile Leonor Carrinho Flanzin - Diretora de Assistência Social e Habitação

Beatriz Prado da Silva Domingos - Secretária Executiva

LEI Nº 676, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e dá outras providências.

LEI Nº 677, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

LEI Nº 690, DE 11 DE ABRIL DE 2022. Dispõe sobre as diretrizes para implementação de Políticas Públicas de Estímulo, Incentivo, Promoção e apoio à Mulher Empreendedora, no âmbito Municipal de Sabáudia.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Gestão 2025 - 2027

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Meirili Eloisa de Souza Lopes

Suplente: Carol Ferreira de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elisa Colombo Zanin

Suplente: Jéssica Emanoelle Naves da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Thais Fernanda Ferrante dos Santos

Suplente: Isabel Cristina Garbim

Executivo Municipal – Prefeitura

Titular: Michele Quirino da Rosa Santos

Suplente: Cláudia Desolinda Zanin

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Titular: Ana Claudia de Jordão

Suplente: Alessandra Aparecida de Jesus

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Bernardete de Fátima Viana de Sales

Suplente: Luzinete Aparecida Viana dos Santos

CLASSE DE TRABALHADORES RURAIS

Titular: Adalgisa Batista dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

Suplente: Rosilda Seemann

Titular: Eliene Rodrigues Barbosa

Suplente: Deise Camilo

COMUNIDADE

Titular: Sônia Maria Schiavo

Suplente: Maria Rosa de Siqueira Ferrante

Titular: Maria José Rapouzo

Suplente: Valery Luiza Bana Zanin

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

IDENTIFICAÇÃO

- Município: Sabáudia - PR;
- Código do IBGE: 4122701;
- População: 8.822 pessoas;

PREFEITURA MUNICIPAL

- Prefeito: Edson Hugo Manueira;
- Mandato do Prefeito: 01/01/2025 a 31/12/2028;
- Endereço: Praça da Bandeira, 47 – Centro;
- CEP: 86720-000;
- Telefone: (43) 3151-1122;
- Site: www.sabaudia.pr.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

- Coordenadora: Meirieli de Souza Lopes;
- Endereço: Rua São Paulo, 30 – Centro;
- CEP: 86720-000 ;
- Telefone: (43) 3151-1591;
- Site: www.sabaudia.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Secretário Municipal: Julio Cesar Raimundo dos Santos;
- Endereço: Rua Duque de Caxias, 02;
- Cidade: Sabáudia – PR – Centro;
- Telefone: (43) 3151-2026;
- E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

- Número da Lei de Criação: Lei Municipal 677/2021;
- Data criação: 16/11/2021;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

- CNPJ: 52.918.107/0001-17;
- Nome do Coordenador(a) de despesas do FUMPED: Julio Cesar Raimundo dos Santos;
- Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

- Número da Lei de Criação: Lei Municipal nº 677/2021;
- Data da criação: 16/12/2021;
- Endereço CMDM: Rua São Paulo, 30;
- Bairro: Centro - CEP: 86720-000;
- Telefone: (43) 3151-1591;
- E-mail: comdm@sabaudia.pr.gov.br;
- Nome da Presidente: Sônia Maria Schiavo;
- Nome da secretária executiva: Beatriz Prado da Silva Domingos;
- Número total de membros: 22

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

INTRODUÇÃO

A elaboração de um Plano Municipal dos Direitos da Mulher, alinhado às especificidades do município de Sabáudia, situado no norte do Paraná, integra o compromisso do Estado e dos entes municipais com a promoção dos direitos humanos, da equidade de gênero e da proteção integral de mulheres e meninas. Apesar de Sabáudia ser classificada como município de Pequeno Porte I, com população estimada em 9.511 habitantes em 2025, conforme dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), sua realidade social revela desafios tanto compartilhados com outros municípios quanto particulares às vivências das mulheres sabaúdienses.

A desigualdade no acesso a direitos, decorrente das relações de gênero, constitui um desafio que demanda avanços no campo legal, ações de conscientização e a efetiva implementação de políticas públicas. Nesse contexto, o município de Sabáudia, alinhado a esse compromisso, desenvolve iniciativas voltadas à garantia dos direitos das mulheres, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e com a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

A luta pelos direitos das mulheres é um processo permanente, que busca assegurar equidade, respeito e proteção. Avanços significativos foram conquistados ao longo dos anos; ainda assim, persistem desafios expressivos, especialmente no enfrentamento à violência de gênero. Entre as limitações ainda existentes, destaca-se a capacidade restrita de incidência nas políticas públicas, de modo a assegurar que as demandas das mulheres sejam plenamente reconhecidas e incorporadas. Soma-se a isso a necessidade de que as ações governamentais sejam orientadas pela transformação das relações tradicionais de gênero, visando à emancipação das mulheres nos âmbitos social, político e econômico.

Desde 2006, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) representa um marco fundamental no combate à violência contra a mulher no Brasil, constituindo um avanço significativo na defesa dos direitos das mulheres e na redução das desigualdades de gênero. No entanto, os dados recentes indicam que os índices de violência permanecem alarmantes. Segundo o Atlas da Violência (2025), houve um aumento de 2,5% nos feminicídios entre 2022 e 2023, em contraste com a tendência de queda geral dos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

homicídios no país, que registrou 45.747 mortes no mesmo período, a menor taxa dos últimos 11 anos.

Informações do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontam que, apesar da redução geral dos índices de violência, cerca de dez mulheres ainda são vítimas de feminicídio diariamente no Brasil. O Mapa da Segurança Pública revela, ainda, que em 2024 o país registrou o maior número de feminicídios desde 2020, com uma média de quatro mulheres assassinadas por dia em contextos de violência doméstica, discriminação ou menosprezo. Os casos de estupro também atingiram os maiores índices dos últimos cinco anos, evidenciando a urgência de ações mais efetivas de proteção às mulheres e meninas.

No cenário internacional, o Fórum Econômico Mundial (2022) estima que serão necessários aproximadamente 132 anos para que a paridade de gênero seja alcançada globalmente, um aumento de 32 anos em relação ao período anterior à pandemia de COVID-19. Esse dado reforça a necessidade de estratégias integradas e transversais entre as políticas públicas, com foco na superação das desigualdades de gênero e na eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres.

No contexto brasileiro, a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em 2003, bem como a realização de conferências e a elaboração de planos nacionais ao longo dos anos, representam avanços significativos na promoção da equidade de gênero. No âmbito estadual, o III Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná (2022–2025) e a criação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em 2023, evidenciam o fortalecimento institucional das políticas voltadas à garantia dos direitos das mulheres.

Diante desse cenário, o presente Plano Municipal adota a transversalidade de gênero como eixo estratégico, orientando ações integradas e articuladas entre as diversas políticas públicas. O Plano incentiva a responsabilidade compartilhada entre as secretarias e departamentos do Poder Executivo municipal, visando à redução das desigualdades de gênero na cultura local, ao enfrentamento de toda forma de discriminação e violência e à promoção da cidadania, da dignidade e da autonomia das mulheres de Sabáudia.

Dessa forma, torna-se imprescindível o fortalecimento do trabalho intersetorial, promovendo a articulação entre diferentes áreas e políticas públicas, com o objetivo de

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



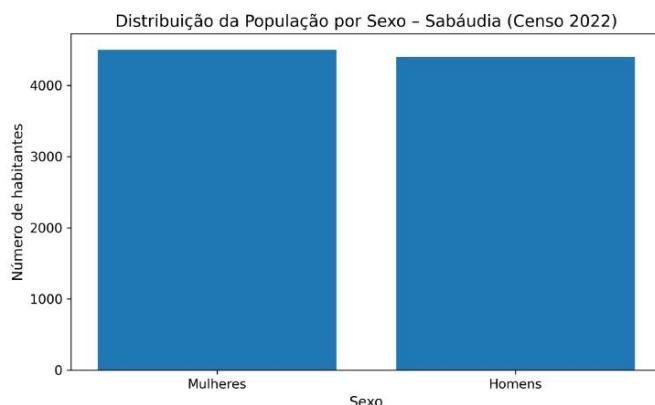
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

prevenir a violência, ampliar a conscientização e construir um ambiente mais seguro, inclusivo e justo para todas as mulheres do município. Assim, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivo orientar, fortalecer e consolidar as políticas públicas locais, incentivando a participação social e assegurando que as mulheres tenham acesso a oportunidades, proteção e apoio em todas as dimensões da vida.

PERFIL DA POPULAÇÃO FEMININA NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR

De acordo com o Censo Demográfico do IBGE de 2022, o município de Sabáudia contava com uma população de 8.822 habitantes, com estimativa de crescimento para 9.511 pessoas em 2025. A análise desse contexto demográfico constitui um elemento central para o planejamento de políticas públicas, uma vez que permite compreender as dinâmicas sociais, econômicas e as desigualdades que atravessam o território municipal.

A distribuição da população por sexo indica uma leve maioria feminina, com 4.479 mulheres (50,8%) e 4.343 homens (49,2%). No que se refere à composição racial das mulheres do município, os dados revelam que 2.885 se autodeclaram brancas, 1.441 pardas, 136 pretas, 14 amarelas e 3 indígenas. Esse panorama evidencia a diversidade racial existente entre as mulheres sabaudienses e reforça a importância da adoção de políticas públicas que integrem as dimensões de gênero e raça, considerando as desigualdades estruturais que afetam de forma diferenciada esses grupos.



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sabaudia/panorama>

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

No âmbito da educação, dados do IPARDES referentes ao ano de 2024 indicam que o município registrou 2.162 matrículas na educação básica, sendo 1.110 de estudantes do sexo feminino e 1.052 do sexo masculino, demonstrando uma leve predominância de meninas no sistema educacional. Em relação ao corpo docente da educação básica, verifica-se uma expressiva maioria feminina, com 126 professoras e 23 professores, caracterizando a feminização da docência no município. Tal cenário é relevante para a análise das relações de gênero no campo educacional e para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à valorização profissional e à equidade de gênero no trabalho docente.

No que se refere aos indicadores de emprego e renda, os dados de 2023 evidenciam desigualdades de gênero no mercado de trabalho local. O rendimento médio mensal das mulheres foi de R\$2.604, enquanto o dos homens alcançou R\$2.679, demonstrando uma diferença salarial desfavorável às trabalhadoras. Além disso, observa-se disparidade na distribuição dos postos de trabalho, com 2.687 vínculos empregatícios ocupados por homens e 1.628 por mulheres. Esses indicadores revelam desafios persistentes relacionados à inserção, permanência e valorização das mulheres no mercado de trabalho, reforçando a necessidade de políticas públicas que promovam a equidade de gênero, a autonomia econômica feminina e a redução das desigualdades salariais no município.

No campo da participação política, os dados das Eleições Municipais de 2024 revelam importantes desigualdades de gênero. Do total de 99 candidaturas registradas no município, 59 (59,6%) foram de homens e 40 (40,4%) de mulheres, indicando uma participação feminina ainda inferior à masculina. Essa desigualdade se intensifica ao se analisar os resultados eleitorais, uma vez que, entre os nove candidatos eleitos para o Poder Legislativo municipal, não houve nenhuma mulher eleita, configurando um cenário de sub-representação feminina nos espaços de poder e decisão. Esse contexto evidencia a necessidade de ações que incentivem e fortaleçam o protagonismo político das mulheres no município.

Por fim, no que diz respeito às condições socioeconômicas, dados do Cadastro Único indicam que, em dezembro de 2025, Sabáudia possuía 1.364 famílias cadastradas, das quais 393 encontravam-se em situação de pobreza, 305 eram classificadas como de baixa renda e 666 apresentavam renda per capita superior a meio

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

salário mínimo. Esse cenário reforça a importância de políticas públicas integradas e intersetoriais que considerem as múltiplas dimensões da vulnerabilidade social, especialmente aquelas que impactam de forma mais intensa a vida das mulheres, em particular as que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.

VIOLAÇÃO DE DIREITOS: VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

As violências praticadas contra as mulheres constituem graves violações dos direitos humanos e figuram entre os principais obstáculos à efetivação da equidade de gênero. Essas práticas comprometem a integridade física, psicológica, moral, sexual e patrimonial das mulheres, impactando diretamente sua dignidade, autonomia e plena participação na vida social.

Persiste, no imaginário social, a concepção de que os municípios de pequeno porte estariam associados à ausência ou à baixa incidência de situações de violência. Entretanto, a realidade local não se encontra dissociada das diversas manifestações da violência de gênero. A persistência de padrões culturais patriarcais, associada à baixa visibilidade das mulheres em situação de violência — principalmente, em contextos rurais e de maior isolamento — contribui para a subnotificação de casos de violência doméstica, sexual, psicológica e de outras formas de agressão, dificultando o enfrentamento efetivo do problema.

Soma-se a esse cenário o fato de o município ainda não contar com destacamento próprio de polícia, sendo os registros de boletins de ocorrência realizados junto à Delegacia da Mulher de Arapongas, com o apoio da Patrulha Maria da Penha do mesmo município.

MARCO SITUACIONAL DOS ATENDIMENTOS ÀS MULHERES EM SABÁUDIA/PR - DIAGNÓSTICO

O aumento populacional impacta diretamente a demanda por políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à proteção social e à garantia de direitos, como é o caso das políticas destinadas às mulheres. Conforme registros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), observa-se variação no número de notificações de violência doméstica, sexual e/ou outras violências ao longo dos últimos anos. Entre 2014 e 2021, os registros mantiveram-se em patamares reduzidos, com oscilações entre

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

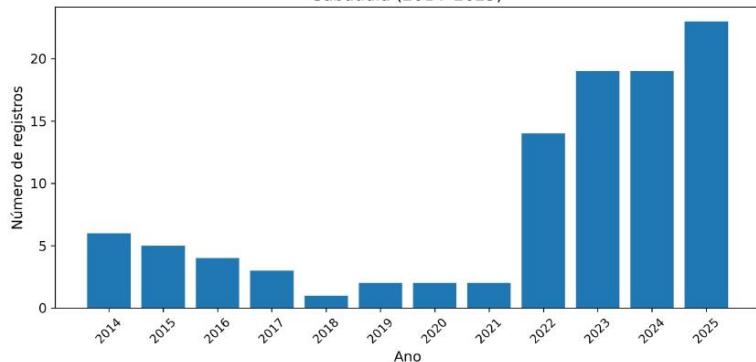
ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

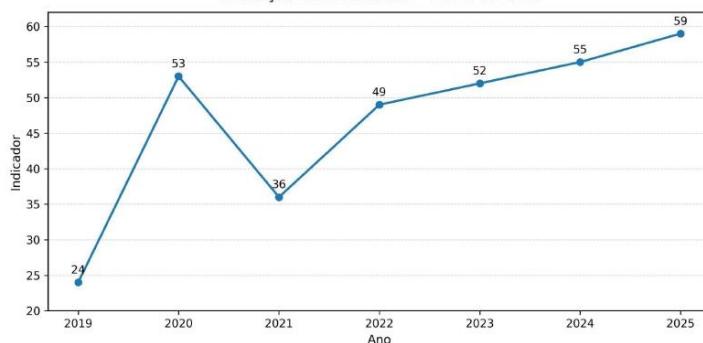
1 e 6 casos anuais. A partir de 2022, verifica-se aumento expressivo das notificações, com 14 casos em 2022, 19 casos em 2023, 19 casos em 2024 e, até junho de 2025, 23 casos. Esse crescimento pode refletir tanto o agravamento das situações de violência quanto o fortalecimento dos mecanismos de identificação e notificação, considerando ainda a possibilidade de subnotificação dos casos.

SINAN – Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências Interpessoais
Sabáudia (2014-2025)



Complementarmente, conforme evidenciado no gráfico abaixo, os dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), referentes especificamente à violência doméstica contra a mulher, indicam tendência de crescimento nos registros em Sabáudia. Observa-se que, após a redução em 2021, os registros passaram a apresentar crescimento contínuo, atingindo em 2025 o maior número da série histórica analisada, o que reforça a persistência e a gravidade da violência doméstica no município.

Evolução do Indicador – 2019 a 2025



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

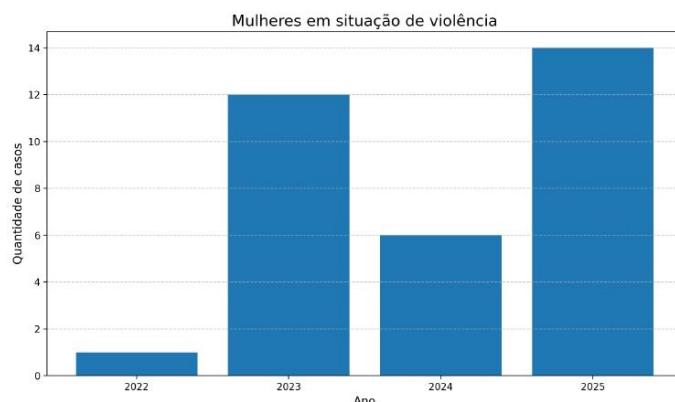


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

No âmbito da Política de Assistência Social, o município de Sabáudia atende situações de risco pessoal e social decorrentes da violação de direitos por meio da equipe de Proteção Social Especial (PSE), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A equipe técnica realiza atendimentos especializados às mulheres em situação de violência, por meio de acolhimento, escuta qualificada, visitas domiciliares e acompanhamento psicossocial. Em junho de 2025, registravam-se 40 mulheres acompanhadas, sendo 10 casos ativos e 30 inativos.

No campo das políticas públicas específicas para mulheres, destaca-se a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, instituída pela Lei Municipal nº 676/2021 e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A evolução dos atendimentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, conforme análise dos prontuários disponíveis até junho de 2025, demonstra crescimento da demanda, principalmente nos casos envolvendo mulheres em situação de violência, conforme apresentado no gráfico a seguir. Dentre os atendimentos realizados, destacam-se os acolhimentos, orientações, encaminhamentos e acompanhamentos relacionados às situações de violência doméstica e familiar.



Nos últimos anos, o município de Sabáudia tem se empenhado no fortalecimento dos serviços de atendimento às mulheres, reconhecendo a importância de oferecer suporte, proteção e orientação às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

social. Atualmente, o município conta com uma rede de serviços composta pela Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, unidades de saúde e demais políticas públicas, voltadas à garantia dos direitos e ao bem-estar das mulheres.

Apesar dos avanços, ainda há desafios a serem enfrentados, como a necessidade de ampliar a divulgação desses serviços, reduzir o tempo de espera para atendimentos e fortalecer a integração entre as diferentes instituições.

DIRETRIZES

Como princípios orientadores do Plano Municipal foram mantidas as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual (2022-2025), que incluem:

Promoção da igualdade de gênero e da equidade: Isso significa trabalhar para garantir que homens e mulheres tenham as mesmas oportunidades e direitos, combatendo preconceitos e estereótipos que possam prejudicar as mulheres. O objetivo é promover o protagonismo de todas as mulheres e meninas, ou seja, que elas possam exercer sua autonomia e participar ativamente da sociedade;

Fortalecimento da participação social para a universalidade das políticas: Essa diretriz busca envolver toda a sociedade na elaboração e implementação das políticas públicas, garantindo que todas as pessoas tenham voz e acesso às ações governamentais, promovendo inclusão e representatividade;

Eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres: Aqui, o foco é combater qualquer tipo de violência direcionada às mulheres, seja ela física, psicológica, sexual ou econômica, criando ambientes seguros e protegidos para todas.

O Plano Municipal partiu dos objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Sabáudia, realizada em junho de 2025, e para avançar na promoção da equidade de gênero, o plano prevê ações concretas como o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades geracionais, étnicas, de orientação sexual, classe social, deficiências ou transtornos, crenças culturais, território e outras características sociais.

Essa abordagem garante uma atuação inclusiva e sensível às diferentes realidades das mulheres. Também é fundamental assegurar o repasse adequado de

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

recursos no Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA) para subsidiar efetivamente essas políticas.

Além disso, é necessário garantir a adesão aos pactos internacionais, nacionais e estaduais relacionados aos direitos das mulheres, ao bem-estar social e ao desenvolvimento psicossocial.

Outro ponto importante é oferecer condições materiais e humanas adequadas para fortalecer as políticas afirmativas em benefício das mulheres, promovendo o exercício pleno de seus direitos.

Nesse sentido, também se busca implementar ações que promovam o equilíbrio democrático entre homens e mulheres em recursos financeiros, direitos legais, participação política e relações sociais.

O combate à exploração do corpo feminino é prioritário; práticas como exploração sexual ou consumo de imagens estereotipadas devem ser extintas por meio de ações educativas e protetivas. Reconhecer a violência de gênero como uma violência estrutural e histórica é essencial para tratar essa questão como uma prioridade em segurança pública, justiça e saúde.

Além disso, o plano incentiva a valorização do trabalho desempenhado pelas mulheres ao longo da história socialmente reconhecida como fundamental para a construção social. A educação em questões de gênero e direitos humanos deve ser incentivada no ambiente escolar para formar uma sociedade mais consciente e igualitária.

Para garantir a efetividade dessas ações, é imprescindível capacitar agentes públicos na implementação das políticas voltadas para a superação das assimetrias de gênero. Por fim, combater todas as formas de violência, preconceito e discriminação contra as mulheres através da educação é uma estratégia central para transformar valores sociais e promover uma cultura mais justa.

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

OBJETIVO GERAL

Promover e fortalecer os direitos das mulheres no município de Sabáudia/PR, assegurando a equidade de gênero, a autonomia econômica, social e política, o enfrentamento a todas as formas de violência e discriminação, bem como o acesso

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

integral às políticas públicas, por meio da articulação intersetorial, da participação social e da implementação de ações contínuas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das mulheres em suas diversas realidades e ciclos de vida.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1 - Fortalecer a transversalidade da política para as mulheres no âmbito da administração pública municipal, promovendo a articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, trabalho, habitação e demais áreas afins;

2 - Prevenir, enfrentar e erradicar todas as formas de violência contra a mulher, por meio da ampliação e qualificação da rede de proteção, atendimento humanizado, ações preventivas, campanhas educativas e fortalecimento dos fluxos intersetoriais;

3 - Assegurar o acesso das mulheres aos serviços públicos essenciais, por meio do atendimento integral e humanizado, considerando as especificidades de raça/etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, condição socioeconômica e territorialidade;

4 - Promover a autonomia econômica das mulheres, incentivando ações de qualificação profissional, geração de trabalho e renda, empreendedorismo feminino e inclusão produtiva, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social;

5 - Ampliar a participação das mulheres nos espaços de controle social e decisão, fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e estimulando a participação feminina em instâncias políticas, comunitárias e de formulação de políticas públicas;

6 - Desenvolver ações educativas e formativas para a promoção da igualdade de gênero, visando à desconstrução de estereótipos, à prevenção das desigualdades e ao fortalecimento de uma cultura de respeito aos direitos das mulheres;

7 - Assegurar atenção integral à saúde da mulher, contemplando ações de promoção, prevenção e cuidado em todos os ciclos de vida, com ênfase na saúde sexual e reprodutiva, saúde mental e atenção às situações de violência;

8 - Viabilizar proteção social às mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, principalmente mulheres em situação de violência, chefes de família, mulheres idosas, mulheres com deficiência e aquelas em situação de extrema pobreza;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

9 - Produzir, sistematizar e utilizar dados e informações sobre a realidade das mulheres no município, com vistas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, assegurando a transparência e a efetividade das ações;

10 - Fortalecer a gestão da política municipal dos direitos da mulher, por meio da capacitação continuada das(os) profissionais, da melhoria da estrutura administrativa e da garantia de recursos humanos, materiais e orçamentários;

11 - Propiciar segurança física e emocional às mulheres residentes no município em situação de violência e seus dependentes (crianças e adolescentes), por meio do credenciamento de hotéis;

12 - Assegurar o acesso prioritário às unidades de programas habitacionais de moradia popular às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social, com especial atenção às mulheres chefes de família, como estratégia de proteção, autonomia e garantia de direitos.

PLANO DE AÇÃO E METAS

Mediante o Plano de Ação, busca-se contemplar os objetivos estabelecidos para o Plano Municipal, por meio do desdobramento em metas e objetivos específicos, de modo a materializar as diretrizes e proposições aqui apresentadas. Nesse sentido, diante do exposto, passa-se à apresentação das propostas elaboradas para o Município de Sabáudia, enquanto ponto focal do presente Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 677/2021)

Objetivo / Eixo Estratégico	Ações Estratégicas	Metas	Indicadores	Responsáveis	Prazo
1. Transversalidade da Política	<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões intersetoriais periódicas que implicam na responsabilização dos agentes públicos; • Instituir fluxos de atuação conjunta. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir, ao menos, 02 (duas) reuniões intersetoriais anuais; • Construir fluxogramas para qualificação dos atendimentos e maior efetividade no encaminhamento das demandas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de reuniões; • Existência de fluxos formais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Agência do Trabalhador, Habitação, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres. 	2026-2029
2. Enfrentamento à Violência	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar campanhas educativas; • Fortalecer a rede de atendimento para identificação, acolhida e encaminhamento de situações de 	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) campanha anual; • 01 (uma) capacitação anual; • Maior número de identificação de situações de violência contra as mulheres nos territórios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de campanhas; • Número de profissionais capacitados; • Registros de atendimento. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, CMDM e Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres. 	2026-2029



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 677/2021)

3. Garantir acesso das mulheres aos serviços públicos essenciais: assistência social; saúde; educação; segurança; trabalho e renda; esporte, cultura e lazer; habitação, etc.	<ul style="list-style-type: none"> • violência contra a mulher; • Capacitar profissionais da rede de atendimento à mulher acerca das temáticas que envolvem as questões de gênero. 				
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que as demandas das mulheres sejam reconhecidas e incorporadas nos serviços públicos essenciais; • Divulgação dos serviços por meio de redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar acesso a informações e serviços de que hoje as mulheres não dispõem; • Atender de forma multidisciplinar, integrada e transversal. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de atendimentos; • Número de estudos de caso entre a rede de proteção à mulher. 	<ul style="list-style-type: none"> • Todas as Secretarias Municipais, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Departamento de Imprensa e entidades que prestam serviços à mulher. 	2026-2029

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 677/2021)

4. Autonomia Econômica	<ul style="list-style-type: none"> Oferta e incentivo à participação das mulheres em cursos profissionalizantes, de qualificação e de aprimoramento; Incentivo ao empreendedorismo por meio de orientação para acesso a crédito, capacitação em gestão. 	<ul style="list-style-type: none"> Atender aproximadamente 50 mulheres/ano em ações de qualificação; Participação em feiras livres e/ou de pequenas produtoras; Promoção de feirões de empregabilidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Número de mulheres capacitadas; Número de iniciativas apoiadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Assistência Social, Sistema S (parceria), Agência do Trabalhador da Secretaria de Governo 	2027-2029
5. Participação e Decisão	<ul style="list-style-type: none"> Incentivo à participação em conselhos de direitos, através da realização de reuniões descentralizadas do CMDM; Formação para conselheiras de direitos. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar em 20% a participação feminina no controle social. 	<ul style="list-style-type: none"> Número de mulheres participantes; Atas e registros de presença nas reuniões. 	<ul style="list-style-type: none"> CMDM e Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres. 	2026-2029



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 677/2021)

6. Desenvolver ações educativas para promoção da igualdade de gênero.	<ul style="list-style-type: none"> Realizar ações educativas nas escolas (Rede Municipal e Estadual) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com temas como: distribuição equitativa das tarefas domésticas; violência doméstica e familiar contra a mulher, propiciando conhecimento e contextualizando a violência como resultante do processo cultural de desigualdade entre homens e mulheres; sensibilização para a necessidade de avaliar criticamente os conteúdos das atividades escolares e materiais didáticos sob a perspectiva de gênero; combate ao 	<ul style="list-style-type: none"> Palestras, oficinas, mostra cultural (literatura, artes plásticas, etc.), blitzes educativas, peça teatral, show musical, participação em exposições. 	<ul style="list-style-type: none"> Número de ações realizadas; Público atingido. 	<ul style="list-style-type: none"> Educação, CMDM, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Assistência Social, Cultura e Agricultura. 	2026-2029
--	---	---	--	--	-----------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 22 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 677/2021)

	machismo estrutural e assédio em espaços públicos.				
7. Saúde Integral da Mulher	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecer programas de saúde essenciais por meio do Sistema Único de Saúde (SUS); • Ampliar ações preventivas (ex.: Coleta de Preventivo, Mamografia, acompanhamento nutricional, psicológico e psiquiátrico, especialmente às mulheres em situação de violência; • Realizar curso de capacitação para profissionais sobre o preenchimento da ficha de notificação 	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar e consolidar em até 4 anos a cobertura de atendimentos aos Programas de Saúde Essenciais da Mulher, em especial, às mulheres em situação de violência e também quanto ao ciclo de vida; • Notificar, no mínimo, 70% dos casos de violência interpessoal/autoprovocada em todas as unidades de saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de consultas, exames e acompanhamentos; • Taxa de cobertura dos programas; • Número de notificações de violência interpessoal/autoprovocada 	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria Municipal de Saúde 	2026-2029



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 677/2021)

	de violências do SINAN.				
8. Proteção Social (Vulnerabilidade)	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento psicosocial nas unidades de Proteção Social Básica e Especial; • Acompanhamento à família e/ou unipessoal com técnico de nível superior do SUAS. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atender, no mínimo, 70% das mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou fragilidade e/ou risco identificadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de acompanhamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> • CRAS e/ou PSE/CREAS 	2026-2029
9. Dados e Monitoramento	<ul style="list-style-type: none"> • Criar banco de dados a nível municipal, sistematizando informações intersetoriais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Implementar o sistema de dados até o final de 2027. 	<ul style="list-style-type: none"> • Existência do banco de dados; • Relatórios estatísticos produzidos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Social, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Poder Executivo Municipal. 	2026-2027

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 677/2021)

10. Gestão e Fortalecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitar equipe gestora; • Garantir recursos orçamentários. 	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) capacitação anual e garantia de dotação orçamentária. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de capacitações; • Presença da política da mulher na LOA/PPA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência Social, Departamento Financeiro, Departamento de Contabilidade, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Gestão Municipal. 	2026-2029
11. Acolhimento para mulheres em situação de violência	<ul style="list-style-type: none"> • Credenciamento de Hotéis 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a proteção física e emocional das mulheres e de seus dependentes, acionadas em situações de urgência (caráter provisório), como medida de proteção imediata. 	<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de mulheres abrigadas fora de Sabáudia. 	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Assistência Social; Segurança Pública e Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres. 	2026-2029
12. Acesso à moradia	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o acesso às unidades de programas habitacionais de moradias populares às mulheres em situação de violência, mulheres idosas, mulheres com deficiência, em situação de 	<ul style="list-style-type: none"> • Ofertar, no mínimo, 5% das unidades de programas habitacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de aquisição de moradias por mulheres em situação de violência, vulnerabilidade social e mulheres chefes de família. 	<ul style="list-style-type: none"> • Secretaria de Assistência Social e Habitação. 	2027 à 2029



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 677/2021)

	vulnerabilidade social e mulheres chefes de família.				
--	--	--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 24 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Sabáudia – PR têm como objetivo central acompanhar a execução das ações governamentais voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher no âmbito municipal. O empenho desta metodologia busca constatar uma participação efetiva da sociedade civil e a busca contínua pela equidade nas políticas públicas, viabilizando a autonomia, a emancipação e o protagonismo das mulheres sabaúdenses.

O monitoramento permanente configura-se como uma ferramenta indispensável para assegurar que o Plano mantenha sua relevância, permitindo que as metas sejam readaptadas constantemente para atender às demandas sociais emergentes. Para a efetivação deste processo, realizar-se-á o levantamento constante dos indicadores estabelecidos em cada eixo estratégico, possibilitando ajustes técnicos que otimizem os recursos humanos e financeiros, garantindo a entrega de resultados adequados à população.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e as demais pastas envolvidas, buscará alternativas de monitoramento que prezem pela reflexão crítica das ações desempenhadas. O objetivo é repensar estratégias sempre que necessário, assegurando de forma concreta e eficaz a efetivação dos direitos previstos neste documento.

A construção de indicadores sólidos permite uma gestão transparente, servindo como bússola para o reordenamento de ações e para o acompanhamento do impacto real das políticas na realidade local. É fundamental a participação ativa de todas as políticas públicas envolvidas (Assistência Social; Habitação; Saúde; Educação; Indústria e Comércio; Agricultura; Esporte, Cultura e Turismo), cada qual assumindo sua responsabilidade na execução das metas, bem como a corresponsabilidade no financiamento e implementação dos objetivos propostos.

Por fim, a avaliação e o monitoramento formal dar-se-ão por meio do CMDM, que se reunirá semestralmente em sessão específica para avaliar o progresso do Plano, consolidar os dados dos indicadores e publicar os avanços alcançados pela rede municipal de proteção e promoção da mulher.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 25 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 677/2021)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Sabáudia (PR) | Cidades e Estados | IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/sabaudia.html>. Acesso em: 06 jan. 2026.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. Mulheres do Paraná. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Mulheres-do-Parana>. Acesso em: 14 jan. 2026.

PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES - 2022-2025. https://www.cedm.pr.gov.br/sites/cedm/arquivos_restritos/files/documento/202204/Plano%20Estadual%20dos%20Direitos%20das%20Mulheres%202022-2025.pdf. Acesso em: 19 dez. 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 26 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N°45/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **GABRIEL AUGUSTO MAZZARÃO DA SILVA**, CPF: XXX.330.299-XX, matrícula nº525, estatário efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ CONTROLADOR INTERNO, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** de pernoite no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para participar da capacitação “ **Controle Interno na Prática: Do Planejamento à atuação**” a ser realizado na cidade de **CURITIBA – PR**, com saída no dia 03/02/2026 às 23:30h, e retorno previsto para o dia 06/02/2026 às 00:00h. Meio de transporte: ônibus rodoviário de linha.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia em 28 de Janeiro de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma
MANUEIRA:03 digital por EDSON HUGO
537950977 MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.28
15:34:56 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 27 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N°46/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) MEIA DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), para custeio de viagem ao município de **FAXINAL – PR**. Com saída no dia 28/01/206 às 10:00h e estimativa de retorno no mesmo dia às 17:30h, com a finalidade de transportar a paciente **RAFAELA DA SILVA RIBEIRO** ao Hospital Municipal Juarez Barreto , localizado no município de Faxinal, para realização de consultas e/ou exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** – Placa: **BEW-8H92**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 28 de janeiro de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.01.28
15:35:18 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 28 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA
Rua São Paulo - 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Sabáudia/PR para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 677/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, metas e ações que garantam a promoção da equidade de gênero e o enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município;

CONSIDERANDO o processo de construção coletiva do Plano, que envolveu o diagnóstico da realidade local e a articulação intersetorial entre as políticas de Saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar formalmente o **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA/PR**, para o período de **2026 a 2029**, documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º – O Plano aprovado estrutura-se em eixos estratégicos que visam a proteção integral, a autonomia econômica e a melhoria da qualidade de vida das mulheres sabaudienses.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 29 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

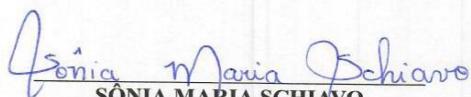


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA
Rua São Paulo - 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

Art. 3º – Cabe ao CMDM, em conjunto com os órgãos da Administração Pública Municipal, o monitoramento e a avaliação periódica das metas estabelecidas, visando garantir a eficácia das ações propostas.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 28 de janeiro de 2026.


SÔNIA MARIA SCHIAVO
PRESIDENTE CMDM

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 30 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA
Rua São Paulo - 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) encarregado da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Sabáudia e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 677/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar a proposta do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Sabáudia, visando a promoção da igualdade de gênero e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes áreas/entidades:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

Carol Ferreira de Souza

- II – 01 (um) representante do Poder Executivo, sendo:

Michele Quirino da Rosa Santos

- III – 01 (um) representantes da Sociedade Civil (indicados pelo Conselho), sendo

Bernardete de Fátima Viana de Sales

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 31 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SABÁUDIA
Rua São Paulo - 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

- V – 02 (dois) Apoio Técnico, sendo

Jamile Leonor Carrinho Flanzin - Diretora de Assistência Social e Habitação e,

Beatriz Prado da Silva Domingos - Secretária Executiva do CMDM

Art. 3º – Compete ao Grupo de Trabalho:

1. Realizar o diagnóstico da situação da mulher no município;
2. Organizar consultas públicas ou conferências, se necessário;
3. Redigir o texto base do Plano Municipal;
4. Apresentar a versão final para aprovação do Conselho/Executivo em até 18 dias.

Art. 4º – As funções dos membros do GT não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2026.

Sabáudia, 28 de janeiro de 2026.

SÔNIA MARIA SCHIAVO
PRESIDENTE CMDM

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

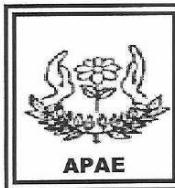
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 32 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

PRORROGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 004/2024

Os candidatos abaixo relacionados aos referidos cargos terão a prorrogação por mais 01 (um) ano de contratação da APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Sabáudia – Mantenedora da Escola Estrela da Vida – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, conforme o item 12 DA CONVOCAÇÃO e item 15.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL Nº004/2024.

Nº	NOME	CARGO	CPF
01	ANA MARIA DA SILVA BELANÇON	PROFESSOR	990.327.679-68
02	CLEUNICE CUNHA	PROFESSOR	028.256.569-84
03	ROSELI DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR	024.816.489-94
04	SANDRA DÁRIO	PROFESSOR DE ARTE	020.565.109.79
05	CRISTINA DÁRIO	PROFESSOR DE ARTE	031.776.939-19

Sabáudia/PR, 28 de janeiro de 2026.

CRISTIANO
PEREIRA:029
05579927

Cristiano Pereira
Presidente APAE

Assinado digitalmente por CRISTIANO
PEREIRA:02905579927
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU= (EM BRANCO), OU=27083365000183, OU= presencial, CN=CRISTIANO PEREIRA:02905579927
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 12:17:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2816 – PÁG. 33 – QUARTA-FEIRA – 28 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

ERRATA AO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº 2795, página 8 em 17/12/2025.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE.

Edifício da Câmara de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de
dois mil e vinte e seis.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia